


	Política	Página:1	
		Rev.: 1	
Política de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades		Código: POL-PPR-01	
		Revisão: 23/04/2026	

Versão	Aprovação CONSAD	Data	Alterações
00	82ª Reunião Ordinária	25/06/2021	Versão Inicial.
01	139ª Reunião Ordinária	27/03/2026	Escopo ampliado para riscos e oportunidades, com integração ao planejamento estratégico e SGI; documento reestruturado em capítulos; governança alinhada ao modelo das três linhas com papéis definidos; reforço de comunicação e monitoramento (reportes e pós-incidente); base normativa atualizada (ISO, COSO, IIA).

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS	2
CAPÍTULO II - ESTRUTURA DA GESTÃO DE RISCOS E OPORTUNIDADES	4
CAPÍTULO III - PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	6
CAPÍTULO IV - INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO	8
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS	8
CAPÍTULO VI - CONTROLE DE REGISTRO	9
REFERÊNCIAS	9

	Política Política de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades	Página: 2	
		Rev.: 1	
		Revisão: 23/04/2026	

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades da Portos do Paraná, com o objetivo de estabelecer diretrizes, responsabilidades e o processo de governança corporativa aplicáveis a gestão de riscos e oportunidades, assegurando a continuidade do negócio e o alcance dos objetivos estratégicos da Portos do Paraná.

Parágrafo único. Esta Política integra a estrutura da Superintendência de Governança (SUPGOV) e Coordenadoria de Auditoria Interna (CAUDI) e o Sistema de Gestão Integrado (SGI), fornecendo o suporte necessário à concepção, implementação, monitoramento e melhoria contínua dos processos de tomada de decisão.



Art. 2º. Esta Política deve levar em conta os ambientes interno e externo, estruturando de forma integrada a gestão dos riscos e oportunidades da Portos do Paraná, com o propósito de:

- I. Assegurar o alcance dos objetivos estratégicos e a continuidade das operações portuárias com excelência e inovação;
- II. Ser reconhecida como Autoridade Portuária referência em eficiência e competitividade;
- III. Fortalecer a governança corporativa, cultura de conformidade, sustentabilidade, intelecto humano e qualidade;
- IV. Otimizar a alocação de recursos públicos e a eficiência operacional;
- V. Mitigar a ocorrência de eventos que possam comprometer a integridade institucional e a segurança socioambiental.

Art. 3º. As disposições desta Política aplicam-se, de forma obrigatória, a todos os processos e níveis da Portos do Paraná (estratégico, tático e operacional) abrangendo membros dos Conselhos, Diretoria Executiva, gestores, empregados, estagiários e, quando pertinente, prestadores de serviços e parceiros de negócio. A aplicação observa a estrutura das três linhas, em conformidade com o Estatuto e demais normativas internas, conforme estabelecido no Artigo 14, Papéis e Responsabilidades.

- I. **1ª Linha:** Diretores e demais gestores;
- II. **2ª Linha:** Superintendência de Governança (SUPGOV), com as atribuições dos setores de governança, Coordenadoria de Compliance (CCOMP) e Coordenadoria de Controle Interno (CCINT);
- III. **3ª Linha:** Coordenadoria de Auditoria Interna (CAUDI).



Art. 4º. A operacionalização desta Política dar-se-á mediante a adoção de metodologias, manuais e

	Política	Página:3	
		Rev.: 1	
Política de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades		Código: POL-PPR-01	
		Revisão: 23/04/2026	

procedimentos específicos de gestão de riscos e oportunidades.

Art. 5º. As definições adotadas nesta Política fundamentam-se nas melhores práticas internacionais de gestão de riscos e oportunidades adaptadas ao contexto da Portos do Paraná:

- I. **Risco:** Efeito da incerteza nos objetivos, mensurado pela combinação de impacto e probabilidade;
- II. **Risco Inerente:** Risco a que a organização está exposta na ausência de qualquer ação de controle;
- III. **Risco Residual:** Risco que permanece após a implementação das respostas e controles;
- IV. **Evento de risco:** Ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias que impacta os objetivos;
- V. **Impacto:** Efeito de um evento nos objetivos organizacionais, podendo ser qualitativo ou quantitativo;
- VI. **Consequência:** Desdobramento de um evento de risco que impacta os objetivos organizacionais;
- VII. **Probabilidade:** Possibilidade de ocorrência de um evento de risco em determinado período;
- VIII. **Causa / Fonte do risco:** Elemento que, sozinho ou em combinação, tem o potencial intrínseco de dar origem ao risco;
- IX. **Processo:** Conjunto de atividades inter-relacionadas executadas para alcançar um determinado produto, resultado ou serviço.
- X. **Apetite a Risco:** Nível de risco que a organização está disposta a aceitar na busca de seus objetivos;
- XI. **Controle Interno:** Conjunto de regras, procedimentos e rotinas operacionalizados de forma integrada para mitigar riscos e fornecer segurança razoável ao alcance dos objetivos;
- XII. **Dono de Risco:** Gestor com responsabilidade e autoridade para gerenciar um risco, incluindo a implementação de respostas e monitoramento;
- XIII. **Gerenciamento de Riscos:** Aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas às atividades de comunicação, consulta, estabelecimento de contexto e tratamento de riscos;
- XIV. **Incerteza:** Estado, mesmo que parcial, de deficiência de informação relacionada à compreensão ou conhecimento de um evento, sua consequência ou probabilidade;
- XV. **Matriz de Riscos:** Ferramenta visual que relaciona Probabilidade e Impacto para priorizar o tratamento dos riscos;
- XVI. **Modelo de Três Linhas:** Estrutura de governança que organiza papéis e responsabilidades;
- XVII. **Plano de Resposta:** Planejamento tático para o tratamento de riscos, detalhando ações, responsáveis, cronogramas e custos;
- XVIII. **Resposta ao Risco:** Decisão estratégica para lidar com o risco, categorizada em: aceitar, compartilhar, evitar ou reduzir;

	Política	Página: 4	
		Rev.: 1	
Política de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades		Código: POL-PPR-01	
		Revisão: 23/04/2026	

XIX. **Oportunidade:** Eventos ou situações incertas que podem ser explorados estrategicamente, como novos mercados, novas tecnologias, parcerias, redução de custos, entre outros.

Art. 6º. A Gestão de Riscos e Oportunidades da Portos do Paraná deve seguir os seguintes princípios e objetivos:



- I. Ser sistemática, estruturada, transparente, oportuna e alinhada aos objetivos estratégicos da Portos do Paraná;
- II. Estabelecer níveis de exposição adequados e procedimentos de controle proporcionais aos riscos e oportunidades, observando a relação custo-benefício e agregando valor à organização;
- III. Atuar de forma antecipada e preparada diante das incertezas, promovendo o aprendizado contínuo a partir de incidentes;
- IV. Utilizar o mapeamento de riscos e oportunidades como apoio à tomada de decisão e ao planejamento estratégico;
- V. Apoiar a melhoria contínua e a inovação do Sistema de Gestão Integrado (SGI);
- VI. Garantir que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso ágil a informações completas e confiáveis sobre os riscos e oportunidades; e
- VII. Contribuir para a geração e proteção de valor por meio do aprimoramento dos processos, da gestão eficaz dos riscos e da mitigação dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

Art. 7º. A implementação do gerenciamento de riscos e oportunidades ocorrerá de forma gradual na Portos do Paraná, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I. Processos organizacionais críticos que impactem diretamente o alcance dos objetivos estratégicos;
- II. Atividades com maior exposição a riscos de integridade e conformidade; e
- III. Demais áreas e processos, conforme cronograma de maturidade institucional.

CAPÍTULO II – ESTRUTURA DA GESTÃO DE RISCOS E OPORTUNIDADES

Art. 8º. Com base na abrangência e contexto, a gestão de riscos e oportunidades aplica-se a todos os processos organizacionais, considerando o ambiente externo e interno. Para garantir uniformidade na aplicação desta Política, adotam-se as definições de oportunidade, risco, risco inerente, risco residual e evento de risco, conforme definição prevista no Art. 5º desta Política.

	Política	Página:5	
		Rev.: 1	
Política de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades		Código: POL-PPR-01	
		Revisão: 23/04/2026	

Art. 9º. A fixação dos objetivos é disposta a todos os níveis da Portos do Paraná que devem atuar com base em objetivos e metas definidos no Planejamento Estratégico.

Art. 10º. Cada dono do risco é responsável por assegurar que sua equipe compreenda esses objetivos e reporte, de forma tempestiva, os riscos que possam comprometer os resultados, garantindo seu adequado tratamento.

Art. 11º. A Identificação de Riscos e Oportunidades consiste na captura sistemática de eventos incertos que possam impactar os objetivos institucionais, cujos efeitos podem ser negativos ou positivos, resultando, inclusive, em potenciais oportunidades a serem exploradas.

Art. 12º. A análise e critérios dos Riscos serão avaliados por meio da Matriz de Riscos, cruzando a frequência da ocorrência (Probabilidade) com a severidade das consequências (Impacto).



Art. 13º. A análise e critérios das Oportunidades serão avaliados por meio da Matriz de Oportunidades, cruzando Impacto da Oportunidade com o seu esforço da implementação.

Art. 14º. As respostas ao risco devem ser executadas de forma planejada, com a devida definição de ações, responsáveis, cronogramas e custos. Essas respostas devem ser proporcionais aos critérios de tolerância definidos no apetite de riscos, classificadas em:

- I. Mitigar: Reduzir o risco a partir de controles preventivos e/ou contingenciais;
- II. Aceitar: Monitorar sem intervenção imediata, assumindo as consequências e responsabilidades;
- III. Compartilhar: Transferir à terceiros ou seguros;
- IV. Evitar: Interromper a atividade geradora do risco.

Art. 15º. As respostas às oportunidades devem ser executadas de forma planejada, com a devida definição de ações, responsáveis, cronogramas e custos. Essas respostas devem ser proporcionais à priorização da combinação entre esforço e importância, classificadas em:

- I. Explorar / Implementar: Aplicar a oportunidade identificada;
- II. Otimizar / Aproveitar: Adequar escopo da oportunidade e implementar;
- III. Monitorar / Descartar: Registrar a oportunidade e não implementar.

	Política	Página:6	
		Rev.: 1	
Política de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades		Código: POL-PPR-01	
		Revisão: 23/04/2026	



CAPÍTULO III – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Art. 16º. A estrutura de responsabilidades pela gestão de riscos e oportunidades na Portos do Paraná segue o modelo das três linhas, sob a supervisão dos Órgãos de Governança.

- I. **1ª Linha:** Compete aos Diretores e demais gestores, intitulados donos de riscos e donos de processos.
 - a. Ser responsáveis pela gestão dos riscos e oportunidades das suas áreas e atividades, incluindo identificação, análise, tratamento e monitoramento contínuo, bem como planejar e executar respostas com controles internos eficazes e verificar sua efetividade por meio de indicadores;
 - b. Reportar, conforme os fluxos definidos, o status dos riscos e oportunidades e dos planos de tratamento às instâncias superiores, à segunda linha e aos órgãos de governança.

- II. **2ª Linha:** Compete à Superintendência de Governança (SUPGOV), com gerenciamento de riscos e oportunidades, Coordenadoria de Compliance (CCOMP) e Coordenadoria de Controle Interno (CCINT).
 - a. Desenvolver, manter e disseminar metodologias, ferramentas e diretrizes de gestão de riscos e oportunidades, consolidando informações e elaborando a matriz de riscos e oportunidades da organização;
 - b. Conduzir e facilitar ações de gerenciamento de riscos e oportunidades, oferecendo apoio técnico e capacitação às áreas da primeira linha;
 - c. Supervisionar e monitorar a gestão de riscos e oportunidades e a conformidade com esta Política, consolidando informações e reportando o desempenho aos Órgãos de Governança;
 - d. Atividades de Controle Interno devem ter ações preventivas ou detectivas estabelecidas para mitigar os riscos. Devem ser documentadas e testadas quanto à sua eficácia operacional.

- III. **3ª Linha:** Compete à Coordenadoria de Auditoria Interna (CAUDI).
 - a. Realizar avaliações independentes e imparciais sobre a adequação e a eficácia dos processos de governança, gestão de riscos, oportunidades e controles internos;
 - b. Verificar a conformidade das práticas de gestão de riscos e oportunidades com esta Política e com a metodologia definida;

	Política	Página:7	
		Rev.: 1	
Política de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades		Código: POL-PPR-01	
		Revisão: 23/04/2026	

- c. Apresentar conclusões e recomendações diretamente ao Conselho de Administração, por intermédio do Comitê de Auditoria Estatutário.

Art. 17º. Compete ao Conselho de Administração (CONSAD), como instância máxima de governança:

- I. Aprovar esta Política de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades e suas revisões;
- II. Aprovar o apetite de riscos da organização, em suas dimensões quantitativa e qualitativa, conforme proposto pela Diretoria Executiva, estabelecendo formalmente o nível de risco aceitável para a Portos do Paraná;
- III. Garantir que a Diretoria Executiva implemente e supervisione os sistemas de gerenciamento de riscos, oportunidades e controles internos;
- IV. Supervisionar a eficácia geral do sistema de gestão de riscos, assegurando seu alinhamento com os objetivos estratégicos da Portos do Paraná.

Art. 18º. Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), como órgão de suporte ao CONSAD:



- I. Avaliar e monitorar as exposições de riscos da Portos do Paraná, conforme a Lei 13.303/2016, acompanhando a efetividade e a suficiência dos processos de gerenciamento de riscos, oportunidades e controles internos, bem como a implementação das medidas de tratamento.

Art. 19º. Compete à Diretoria Executiva, de forma colegiada:

- I. Definir o apetite de riscos da organização que deve ser submetido à aprovação do CONSAD para definição efetiva dos limites relacionado a riscos;
- II. Assegurar a implementação desta Política em todos os níveis da organização, promovendo a cultura de gestão de riscos e oportunidades integrada ao planejamento e à tomada de decisão, e garantindo a alocação dos recursos necessários para uma gestão eficaz.

Art. 20º. Compete aos contratados, fornecedores e stakeholders:

- I. Cumprir integralmente a Política de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades da Portos do Paraná e os procedimentos correlatos;
- II. Participar ativamente das atividades de identificação e mitigação de riscos relacionados ao seu escopo de trabalho;
- III. Reportar de forma imediata qualquer risco identificado ou potencial ao gestor da área responsável;
- IV. Assegurar que toda a equipe esteja devidamente treinada nos planos de resposta e nos protocolos de emergência aplicáveis.

	Política	Página: 8	
		Rev.: 1	
	Política de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades	Código: POL-PPR-01	
		Revisão: 23/04/2026	

CAPÍTULO IV – INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 21º. A matriz de riscos e o andamento dos planos de resposta devem ser reportados aos órgãos de governança, no mínimo, semestralmente, em conformidade com o princípio da prestação de contas (*accountability*) e de acordo com os respectivos planos de trabalho.

Art. 22º. A Portos do Paraná deve manter canais formais de comunicação para que falhas de controle e novos riscos sejam reportados de maneira segura, sem receio de retaliação.



- I. Falhas críticas identificadas pela auditoria ou gestores devem ser reportadas imediatamente à Diretoria e ao Comitê de Auditoria Estatutário;
- II. Após qualquer incidente classificado como crítico, deve ser realizada uma reunião de revisão pós-incidente com o objetivo de analisar a causa raiz e os fatores contribuintes, avaliar a eficácia do plano de resposta adotado, identificar possíveis lacunas nos procedimentos existentes, documentar as lições aprendidas e atualizar o registro de riscos com as informações obtidas;
- III. As informações, estatísticas e dados relacionados a riscos devem ser apresentados e discutidos na reunião de análise crítica do SGI com a alta gestão.

Art. 23º. Art. 23. O monitoramento do gerenciamento de riscos e oportunidades deve ser realizado de forma **contínua** pela 1ª Linha, assegurando acompanhamento permanente das exposições e controles. A 2ª Linha (SUPGOV) efetuará monitoramentos de caráter **trimestral**, avaliando a efetividade dos processos e propondo ajustes quando necessários. Os resultados consolidados deverão ser reportados aos Órgãos de Governança, no mínimo, **semestralmente**, em conformidade com os princípios de prestação de contas e transparência institucional.

Art. 24º. A Portos do Paraná assegurará a capacitação periódica de seus colaboradores, fortalecendo competências em Gerenciamento de riscos, oportunidades e governança.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º. O desempenho do Gerenciamento de Riscos e Oportunidades deve ser mensurado por meio de indicadores específicos, da eficácia dos planos de resposta e da integridade da matriz de riscos e de oportunidades.

	Política	Página:9	
		Rev.: 1	
Política de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades		Código: POL-PPR-01	
		Revisão: 23/04/2026	

Art. 26º. Casos omissos, exceções e revisões desta Política de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades devem ser submetidos à deliberação do Conselho de Administração.

Art. 27º. O descumprimento desta Política e de seus desdobramentos normativos sujeitará os infratores às sanções previstas no Código de Ética da Portos do Paraná, observados os procedimentos cabíveis.

Art. 28º. Esta Política de Gerenciamento de Riscos e Oportunidades entra em vigor após aprovação do Conselho de Administração - CONSAD.

CAPÍTULO VI - CONTROLE DE REGISTRO

ID Registro	Descrição	Responsável	Local Armazenado	Meio Registrado	Tempo Retenção	Forma Descarte	Responsável Descarte
N/A	Gerenciamento de Riscos e Oportunidades	SUPGOV	Pasta de Rede	Digital	Indeterminado	Deletar	SUPGOV

REFERÊNCIAS

Esta política encontra sua fundamentação na legislação vigente, bem como, no que couber, em padrões, técnicas e conceitos reconhecidamente adotados pelos órgãos de controle:

- *Instrução Normativa Conjunta CGU e Ministério do Planejamento nº 01/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;*
- *Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR), números 10 a 18, de 10/05/2016;*
- *Lei 12.846/2013, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;*
- *Decreto 8.420/2015, de 18/03/2015, que regulamenta a Lei 12.846/2013;*
- *Lei Federal 13.303, de 30/06/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;*
- *Decreto 8.945/2016, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei 13.303/2016;*
- *Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ISO 9001:2015, 31000:2012 e 37001:2025;*
- *COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission);*
- *INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS – IIA. Modelo das três linhas do IIA 2020: Uma Atualização das Três Linhas de Defesa.*

FIM DO DOCUMENTO